**Prefeitura Municipal de Abaeté**
**Estado de Minas Gerais**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000099 Concorrência Nº: 000003**

O Município de Abaeté/MG, com endereço à Praça Amador Álvares, nº 167, Centro, CNPJ nº 18.296.632/0001-00, isento de inscrição estadual, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 000098** na modalidade **Concorrência** nº **000003** do tipo **Melhor Técnica, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 8987/95, Lei Complementar Municipal nº 89/2021, bem como toda a legislação aplicável ao caso concreto** e pelas demais condições fixadas neste edital. **A presente licitação será conduzida pela CPL, conforme designação contida nos autos do processo.**

ENTREGA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA TÉCNICA":
LOCAL: Setor de Compras / Licitação – Abaeté/ MG.
DIA e HORÁRIO: 31/08/2022 ás 09:00 hs

## 1 – DO OBJETO

1.1 – Concessão de serviço público para exploração de publicidade em troca de fornecimento e manutenção de placas de identificação de ruas, avenidas, praças e logradouros, lixeiras de coleta seletiva, painéis digitais e relógios/painéis digitais, que deverá se dar mediante outorga e em estrita observância ao disposto na Lei Federal nº 8.987/95.

1.2 – Esta CONCORRÊNCIA é do tipo MELHOR TÉCNICA.

## 2 – DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 **–** Poderão participar deste certame pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

2.2 – Não poderá participar da presente licitação a empresa:
2.2.1 - empresas estrangeiras que não funcionem no país;
2.2.2 - de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
2.2.3 – declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenha restabelecido sua idoneidade;
2.2.4 – com irregularidade decretada junto aos órgãos Municipal e Estadual;
2.2.5 - que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação;
2.2.6 - cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

**Prefeitura Municipal de Abaeté**
**Estado de Minas Gerais**

2.2.7 - que não possuí nota fiscal eletrônica;
2.2.8 - enquadrada nas vedações previstas no artigo 9° da Lei n° 8.666/93;
2.3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

**3- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE 1: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO ENVELOPE 2: PROPOSTA TÉCNICA**

3.1 - Os envelopes, respectivamente Documento de Habilitação (envelope 1) e Proposta Técnica (envelope 2) deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitações até 31/08/2022 às 09:00 hs, sendo apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, contendo em sua parte externa, além da razão social e endereço do licitante, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO
"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 01"
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0000099 Concorrência N° 000003
Departamento de Administração – Setor de Compras/Licitação
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 31/08/2022 09:00 hs

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO
"PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE 02"
PROCESSO LICITATÓRIO N° 000099 Pregão Concorrência N° 000003
Departamento de Administração – Setor de Compras/Licitação
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 31/08/2022 09:00 hs

3.2. No dia, horário e local designados neste Edital para a abertura dos envelopes de documentação, o interessado o seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto à Comissão Permanente de Licitação.

3.3 - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

3.4 – A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação da proposta e a prática dos demais atos inerentes ao procedimento licitatório, juntamente com cópia autenticada do documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

3.5- O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto à Comissão Permanente de Licitação implica a presunção de sua capacidade

**Prefeitura Municipal de Abaeté**
**Estado de Minas Gerais**

legal para realização das transações inerentes ao certame e a responsabilidade legal pelos atos praticados

3.6 Caso a representação da licitante não se faça através de diretor ou sócio, o documento relativo ao credenciamento deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação, separadamente dos envelopes previstos no subitem anterior, acompanhado de documento que identifique o credenciado, diretor ou sócio da proponente, devendo, no caso de prepostos mencionar poderes de que está investido, sendo que para desistência de interposição de recursos, tal poder deverá ser expresso.

3.7 - É admitido somente um representante por proponente.

3.8 O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, art. 3° da Lei Complementar n.° 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4° deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração.

3.9 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

3.10 - Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n°1) poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente, ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, inclusive expedidos via internet.

3.11 - A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação dos originais, que deverão ser apresentados previamente à CPL para verificação da autenticidade das cópias e posterior devolução.

3.12 - Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas pela CPL.

3.13- Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

3.14- Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

3.15- Os documentos constantes do envelope Proposta Comercial (envelope 2) deverão ser apresentados em uma única via, regida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

3.16 - A Proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA para cada item que cotar.

**Prefeitura Municipal de Abaeté**
**Estado de Minas Gerais**

## 4 – CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01

4.1- Os licitantes deverão apresentar a documentação abaixo relacionada no envelope "Documentação de Habilitação":

### I – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, para empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião do credenciamento;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### II – REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ;

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes.

c) Certidão negativa de débitos perante a Fazenda Nacional, relativos a tributos e contribuições federais.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativo ao ICMS.

e) Prova de regular situação perante a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da licitante.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde a licitante possua sua sede, com data não superior a noventa - 90 - dias da data designada para a sessão de recebimento dos envelopes;

### IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação Técnico-Operacional: Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que indique(m) o fornecimento de bens e/ou prestação de serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação.

**Prefeitura Municipal de Abaeté**
**Estado de Minas Gerais**

**V – OUTRAS DECLARAÇÕES**

a) Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação. A não apresentação desta declaração será entendida pela CPL como concordância com o teor do Edital e seus anexos;
b) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº 9.854/99;
c) Declaração de inidoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o Poder Público.
d) O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

4.2 - Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

4.2.1 - se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

4.2.2 - se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

4.2.3 - se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da **matriz** e da **filial**, **simultaneamente**;

4.2.4 - serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

4.3 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como **Microempresa (ME)ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração.

4.3.1 - As microempresas ou empresas de pequeno porte, como condição para participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que contenha alguma restrição, conforme disposto no artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.3.2 - Caso a Micro Empresa ou a Empresa de Pequeno Porte apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que foi declarada vencedora do certame, prorrogáveis por mais 5 (cinco) dias úteis, a pedido da licitante e a critério da Administração, para a regularização da documentação, conforme disposto no artigo 43 da Lei Complementar nº 147/2014.

**Prefeitura Municipal de Abaeté**
**Estado de Minas Gerais**

4.3.3 - A prova da condição de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE compete ao licitante. A não regularização fiscal ou sua comprovação, implica na decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos dispostos no art. 4°, inciso XXIII, da Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2006 e no art. 6°, inciso V, do Decreto Municipal 78/2007 de 27/09/2007.

## 5– CONTEÚDO DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE 02

5.1 Projeto da empresa detalhando o montante do valor do investimento aplicado, os prazos de instalação e execução de cada mídia e as contrapartidas concedidas ao Município.

5.2 Atestado de Capacidade Técnica da empresa licitante, expedido por 3 (três) empresas do segmento publicitário, informando haver a licitante realizado serviços compatíveis aos objetos do Termo de Referência, anexo.

## 6– CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

6.1- O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado na Praça Amador Álvares n° 167, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Abaeté/MG, nos horários de 8:00 às 11:30 e de 13:00 às 17:00 horas, até a data aprazada para recebimento dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA", ou solicitado através do e-mail licitacao@abaete.mg.gov.br.

6.2- O aviso do Edital será publicado no Diário Oficial da União Estado e no Imprensa Oficial do Município.

6.3- O Edital será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão na Prefeitura Municipal de Abaeté/MG, pelo site www.abaete.mg.gov.br ou por meio de e-mail licitacao@abaete.mg.gov.br.

## 7 – ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

7.1-É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do processo e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1- A pretensão preterida no subitem 8.1 pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 8.1.

**Prefeitura Municipal de Abaeté**
**Estado de Minas Gerais**

Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do e-mail licitacao@abaete.mg.gov.br, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado no subitem 9.1.

7.1.2- As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3- Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade do edital, passando a integrar os autos do processo, dando-se ciência às demais licitantes.

## 8 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

8.1 A presente licitação será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido pelo art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

8.1.1 Abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO:

8.1.2- No dia, local e hora designados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes ou seus representantes legais que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a comissão de julgamento, iniciará os trabalhos, examinando os envelopes DOCUMENTAÇAO E PROPOSTA TÉCNICA, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes dos licitantes presentes, procedendo-se, a seguir à abertura do envelope "DOCUMENTAÇAO";

8.1.3- Abertos os envelopes Documentação de Habilitação, a Comissão analisará os documentos e decidirá sobre a habilitação dos licitantes.

8.1.4- Havendo dúvidas ou necessidade de esclarecimentos que não possam ser dirimidos de imediato, demandando análises complementares ou diligências, estas serão consignadas em ata, podendo a sessão ser suspensa.

8.1.5 - Suspensa a sessão, será marcada data e horário para continuidade da sessão e divulgação da decisão quanto à habilitação, ficando os envelopes Proposta Comercial, sob a guarda da Comissão, devidamente lacrados e rubricados pelos seus membros e pelos representantes legais dos licitantes presentes.

8.1.6 - A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

8.1.7 - Os documentos contidos no ENVELOPE 01 DOCUMENTAÇÃO serão examinados e rubricados pelos membros da comissão de julgamento, bem como pelos proponentes ou seus representantes credenciados;

8.1.8 - Desta fase será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da comissão, devendo toda e qualquer observação ou declaração pertinente constar na mesma;

8.1.9 - Os envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" dos licitantes inabilitados ficarão à disposição da comissão de licitação pelo prazo de 05 (cinco)

**Prefeitura Municipal de Abaeté**
**Estado de Minas Gerais**

dias, após a publicação no órgão de imprensa oficial do Município, junto à comissão de julgamento, que o devolverá indevassados mediante recibo.

8.1.10 - Critérios para julgamento da documentação:

8.1.11- Serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem as exigências do edital;

8.1.12 - Se todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimadas das causas que ensejarem a inabilitação, caso haja algum participante habilitado procederá normalmente.

8.2- Abertura do envelope 02 – "PROPOSTA TÉCNICA"

8.2.1 - Os envelopes Proposta Técnica serão abertos:

8.2.2- se houver renúncia de todos os licitantes ao direito de interposição de recurso quanto à habilitação, registrada em ata ou formalizada por escrito, nos termos do art. 43, III e art. 109, § 1° da Lei Federal n° 8.666/93; ou após transcorrido o prazo legal, sem que tenha havido interposição de recurso; ou após deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

8.2.3- Os envelopes "PROPOSTA TÉCNICA" dos licitantes habilitados serão abertos, a seguir, no mesmo local, pela comissão de julgamento, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recurso, de que trata o Art. 109, I, da Lei 8.666/93. Não ocorrendo a renúncia, será marcada uma nova data para abertura dos envelopes de proposta, sendo comunicada aos licitantes e imediatamente lavrado em ata;

8.2.4- Uma vez aberta as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões;

8.2.5- As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão, bem como pelos licitantes presentes, sendo procedida a leitura dos preços e condições oferecidas;

8.2.6- Desta fase será lavrada ata circunstanciada, devendo toda e qualquer declaração pertinente constar na mesma.

8.2.7- Se o julgamento não puder ser realizado durante a sessão de abertura, a sessão será encerrada e a comissão divulgará o resultado através do órgão de imprensa oficial do Município.

8.3- Critérios de julgamento das propostas:

8.3.1 No julgamento das propostas serão avaliados, perfazendo um total de 100 (cem) pontos:
a) montante do investimento aplicado – 40 pontos;
b) quantidade de mídias utilizadas, detalhando cada placa, painel/relógio e lixeira – 30 pontos;
c) menor prazo de instalação e execução – 30 pontos.

**Prefeitura Municipal de Abaeté**
**Estado de Minas Gerais**

8.3.2- Serão desclassificadas as propostas que:

a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
c) oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsídios ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;

8.3.3- Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para reapresentação de outra, escoimadas as causas que ensejaram a desclassificação.

8.4- Classificação:

8.4.1- A Comissão Permanente de Licitação examinará as Propostas sempre levando em conta as exigências fixadas no item 7.

8.4.2- O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

8.4.2 De acordo com os critérios estabelecidos no item 11.3, os licitantes serão classificados por ordem decrescente de pontuação, sendo considerada vencedora a empresa que obter a maior pontuação.

8.4.3 Em caso de empate, os critérios de desempate será o estabelecido no §2° do art. 45 da Lei n° 8.666/93, que dispõe que o critério será obrigatoriamente o sorteio.

## 9– DOS RECURSOS

9.1- As licitantes que participaram do certame ou que tenham sido impedidas de fazê-los, poderão manifestar motivadamente as intenções de recorrer quando tratar-se de habilitação e/ou inabilitação, classificação e/ou desclassificação;

9.2- O licitante poderá apresentar recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitação, nos termos e prazos do art. 109 da Lei Federal n° 8.666/93.

9.3- A interposição de recurso será comunicada aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4- Os recursos e as respectivas impugnações deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

a) ser dirigido ao Município, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a publicação dos resultados no Diário Oficial do Município;
b) ser encaminhado da seguinte forma: (1) endereço eletrônico licitacao@abaete.mg.gov.br, com assinatura digital; (2) correio; (3) protocolizado na Prefeitura Municipal de Abaeté sala da CPL;

9.5- Deverão conter indicação da razão social, número do CNPJ e endereço da licitante, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante

legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal;

9.6 - O Município não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados por outras formas, entregues em locais diversos do indicado acima, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal;

9.7 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.8 – O recurso será apreciado pela Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir a autoridade superior, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento.

## 10 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1- A comissão de Licitação fará a adjudicação ao licitante vencedor com melhor proposta técnica.

10.1.2- A Comissão de Licitação submeterá ao senhor Prefeito Municipal o presente processo para homologação, do ato de julgamento.

10.1.3- O prefeito Municipal, poderá por despacho motivado e publicado, revogar ou anular a licitação, nos termos da lei bem como, adiá-la.

## 11 – DA PUBLICIDADE DOS ATOS

11.1 - O resultado final do processo será publicado no Diário Oficial do Estado e no Hall da Prefeitura Municipal de Abaeté.

## 12 – DAS CONDIÇÕES DA CONCESSÃO

12.1 - A empresa selecionada receberá concessão para comercializar o espaço publicitário, com exclusividade nos equipamentos objeto deste Instrumento Convocatório, obedecidas as especificações e quantitativos contidos no Anexo I.

12.2 - A empresa concessionária assumirá toda a responsabilidade pelos custos decorrentes de implantação, manutenção e limpeza dos equipamentos, não acarretando ônus algum ao Município.

12.3 Os pontos onde serão implantados os conjuntos de placas indicativas deverão obedecer exclusivamente às necessidades do Poder Concedente.

12.4 É de responsabilidade da empresa concessionária o ressarcimento dos danos causados aos bens municipais ou a terceiros, na execução ou

manutenção dos serviços, bem como a retirada deles ao término da concessão caso seja de interesse do Poder Concedente.

12.5 A empresa concessionária se obriga a disponibilizar um contato, via telefone, no Município de Abaeté e e-mail direto para que os usuários possam solicitar manutenção e reparos no sistema de sinalização urbana, devendo manter atualizados todos os registros.

12.6 Os bens objetos da presente concessão, serão, caso seja de interesse do Município, incorporados ao patrimônio público ao final do contrato, cabendo a estes a destinação conforme conveniência do Poder Concedente

## 13 – DOS PRAZOS E LOCAIS DE EXECUÇÃO

13.1. O prazo para a Concessão de Serviço Público para exploração de publicidade do espaço público nas placas de indicação de ruas, avenidas e logradouros, lixeiras de coleta seletiva, painéis digitais e dos relógios/painéis digitais, em troca de fornecimento, instalação, manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos de identificação será de 5 (cinco) anos, renováveis por igual período, de acordo com o art. 15 da Lei Complementar Municipal nº 89/2021.

13.2. Os pontos onde serão implantados os conjuntos de placas indicativas deverão obedecer exclusivamente às necessidades do Poder Concedente, os quais serão indicados à Concessionária. Os serviços serão prestados durante toda a vigência do contrato, ou seja, 5 (cinco) anos.

## 14 – DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

14.1 - A remuneração pelos serviços a serem executados será exclusivamente por meio de exploração publicitária comercial nos espaços definidos nas peças do mobiliário urbano, conforme especificações do objeto definidas neste Termo.

## 15 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS PROPONENTES

15.1 - De acordo com os critérios estabelecidos no item anterior, os licitantes serão classificados por ordem decrescente de pontuação, sendo considerada vencedora a empresa que obter a maior pontuação.

15.2 - Em caso de empate, os critérios de desempate o estabelecido no §2º do art. 45 da Lei 8.666/93, que dispõe que o critério será obrigatoriamente o sorteio. maior contrapartida para o município; e) sorteio nos termos do § 2º do art. 45 da Lei Federal 8.666/93

## 16 – DA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA

16.1 A exploração publicitária dos conjuntos de placas, lixeiras, painéis digitais e relógios/painel digital, ficará a critério da concessionária,

limitados aos espaços conforme determinados nesse Termo, bem como aos demais dispositivos legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

16.2. É vedada na exploração publicitária qualquer matéria que atente contra a moral, de pessoas e instituições, de conteúdo político-partidário, além de não se tolerar qualquer infração à Lei.

16.3. Será de exclusiva responsabilidade da concessionária a locação de espaços nas peças instaladas, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades por indenização aos anunciantes, à concessionária ou a terceiros em caso de extinção da concessão.

16.4. É de responsabilidade da concessionária o conteúdo de toda peça publicitária divulgada, de modo que cumpra rigorosamente a legislação em vigor, exclusivamente sujeita às penalidades cabíveis nos casos de infração.

16.5 Nos contratos em que a concessionária firmar com os anunciantes, o Município de Abaeté deverá ser isento de qualquer responsabilidade, inclusive no que diz respeito à necessidade de readequação do sistema de nomenclatura urbana.

16.6. Os prazos dos contratos de veiculação publicitária firmados com os anunciantes devem estar circunscritos ao prazo de vigência do Contrato de concessão com o Município de Abaeté.

## 17 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Prestar informações expressas ou verbais da gestão do serviço, quando ou como solicitado pela Municipalidade;

17.2. Fornecer os materiais, mão de obra e equipamentos necessários às instalações dos conjuntos de placas, lixeiras de coleta seletiva, painéis digitas e relógios/painéis digitais, às suas expensas;

17.3. Arcar com todas as contribuições sociais, taxas, encargos, ônus e despesas relativas aos materiais, mão de obra e equipamentos a serem empregados nas instalações;

17.4. Executar as implantações das unidades, nas quantidades e prazos indicados pela CONTRATANTE;

17.5. Seguir as melhores normas aprovadas ou recomendadas, e as especificações relativas aos materiais, mão de obra e serviços;

17.6 – A CONTRATADA deverá no prazo de 10 (dez) dias, reformar e recuperar as calçadas e o jardim que forem eventualmente danificados na instalação dos equipamentos, observados os critérios consignados na Lei Complementar 058/2014 (Código de Obras e Edificações).

17.7. Respeitar rigorosamente seus empregados e prepostos contribuintes

nos serviços, por cujos encargos responderá unilateralmente em toda a sua plenitude;

17.8. Assumir exclusivamente a responsabilidade pelos serviços de implantação das unidades, subempreitadas, como se tivesse executado;

17.9. Comunicar por escrito à Municipalidade, toda e qualquer anormalidade relacionada com os serviços concedidos;

17.10. Apresentar a correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica–ART expedida pelo CREA ou Relatório de Registro Técnico–RRT expedido pela CAU, na execução dos serviços.

## 18 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 Acompanhar, fiscalizar, atestar e dar o aceite dos serviços prestados.

18.2 Notificar o prestador por escrito, sobre imperfeições falhas ou irregularidades para que sejam corrigidos.

18.3 Verificar se os serviços prestados pela empresa contratada estão em conformidade com as especificações técnicas e funcionalidades constantes deste termo podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer os serviços se não atenderem as especificações técnicas.

## 19 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1. O Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, em caso de concordata, falência ou liquidação da concessionária.

19.2 A concessionária será considerada inadimplente se, por sua exclusiva responsabilidade, paralisar a prestação dos serviços, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, inclusive greve.

## 20 – DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

20.1 A concessão será extinta nos termos do art. 35, da Lei Federal 8.987, por:
a) Advento do termo contratual;
b) Encampação;
c) Caducidade;
d) Rescisão;
e) Anulação;
f) Falência ou extinção da empresa Concessionária.

20.2 A caducidade da concessão poderá ser declarada pelo poder concedente quando:
a) o serviço estiver sendo prestado de forma inadequada ou deficiente,

tendo por base as normas,
critérios, indicadores e parâmetros definidores da qualidade do serviço;
b) a concessionária descumprir cláusulas contratuais ou disposições legais ou regulamentares
concernentes à concessão;
c) a concessionária paralisar o serviço ou concorrer para tanto, ressalvadas as hipóteses decorrentes de caso fortuito ou força maior;
d) a concessionária perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter a adequada prestação do serviço concedido;
e) a concessionária não cumprir as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos;
f) a concessionária não atender a intimação do poder concedente no sentido de regularizar a prestação do serviço; e
g) a concessionária não atender a intimação do poder concedente para, em 180 (cento e oitenta) dias, apresentar a documentação relativa a regularidade fiscal, no curso da concessão.
20.3 Extinta a concessão retornam a Concedente todos os bens reversíveis, direitos e privilégios transferidos à concessionária, conforme previsto no edital e estabelecido no contrato.

## 21 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

21.1 A concessionária deverá prestar contas ao Poder Concedente, de todas as atividades e serviços que executar em razão da presente concessão, especialmente no que diz respeito ao recebimento dos valores pagos pelas empresas usuárias da publicidade, valendo-se, para tanto, de toda a documentação contábil pertinente.

21.2 A prestação de contas deverá ser realizada até o 15° (décimo quinto) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, sob pena de multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor do investimento aplicado, limitada a 20%.

## 22- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

22.1. Na hipótese da empresa adjudicatária não assinar o Contrato no prazo determinado nesse termo, ou não executar os serviços nos prazos contratados, o Município de Abaeté poderá convocar as empresas remanescentes na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar o Processo.

22.2. As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, devidamente fundamentadas e aceitas pela autoridade superior competente, desde que formuladas no prazo de 5 (cinco) dias da data do vencimento estipulado.

22.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo

**Prefeitura Municipal de Abaeté**
**Estado de Minas Gerais**

## 23 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

23.1.1- Anexo I - Termo de Referência
23.1.2- Anexo II -Modelo de proposta técnica
23.1.3- Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;
23.1.4- Anexo IV - Modelo de Declaração de que a Proponente cumpre os requisitos de habilitação;
23.1.5- Anexo V - Modelo de Declaração de aceitação das condições de licitação e submissão às disposições legais;
23.1.6- Anexo VI - Modelo de Declaração de idoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o Poder Público;
23.1.7- Anexo VII - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;
23.1.8 – Anexo VIII – Minuta de Contrato

23.2- As normas disciplinadoras deste processo serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público.

23.3- Na contagem dos prazos estabelecidos neste processo, excluir-se-á o dia do inicio e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

23.4- Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

23.5- A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

23.6- O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública.

23.7- As proponentes assumem os custos para a preparação e apresentação de suas propostas, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por estas despesas, independentemente da condução ou do resultado do certame.

23.8- A apresentação da proposta técnica implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste Edital e seus anexos.

23.9- A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do processo.

**Prefeitura Municipal de Abaeté**
**Estado de Minas Gerais**

23.10- Os casos omissos neste Edital de Concorrência serão solucionados pelo Pregoeiro, com base na legislação Municipal e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

23.11- Será competente o foro da Comarca de Abaeté, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste processo.

Abaeté- MG, 13 de Julho de 2022.

**Andresa Sousa Rodrigues**
**Presidente da CPL**

# ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

**DO OBJETO**

Concessão de serviço público para exploração de publicidade em troca de fornecimento e manutenção de placas de identificação de ruas, avenidas, praças e logradouros, lixeiras de coleta seletiva, painéis digitais e relógios/painéis digitais, que deverá se dar mediante outorga e em estrita observância ao disposto na Lei Federal nº 8.987/95.

**2.DAS CONDIÇÕES**

2.1 A empresa selecionada receberá concessão para comercializar o espaço publicitário, com exclusividade nos equipamentos objeto deste Termo de Referência, obedecidas as especificações e quantitativos contidos neste termo.

2.2 - A empresa concessionária assumirá toda a responsabilidade pelos custos decorrentes de implantação, manutenção e limpeza dos equipamentos, não acarretando ônus algum ao Município.

2.3 - Os equipamentos atualmente existentes a serem substituídos, deverão ser depositados pela concessionária em local a ser indicado pelo Município.

2.4 - Os pontos onde serão implantados os conjuntos de placas indicativas deverão obedecer exclusivamente às necessidades do Poder Concedente.

2.5 - É de responsabilidade da empresa concessionária o ressarcimento dos danos causados aos bens municipais e/ou a terceiros, na execução e/ou manutenção dos serviços, bem como a retirada deles ao término da concessão caso seja de interesse do Poder Concedente.

2.6 - A empresa concessionária se obriga a disponibilizar um contato, via telefone, no Município de Abaeté e e-mail direto para que os usuários possam solicitar manutenção e reparos no sistema de sinalização urbana, devendo manter atualizados todos os registros.

2.7 Os bens objetos da presente concessão, serão, caso seja de interesse do Município, incorporados ao patrimônio público ao final do contrato, cabendo a estes a destinação conforme conveniência do Poder Concedente.

**3 – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

Os pontos onde serão implantados os conjuntos de placas indicativas deverão obedecer exclusivamente às necessidades do Poder Concedente, os

quais serão indicados a Concessionária. Os serviços serão prestados durante toda a vigência do contrato, ou seja, 5 (cinco) anos.

## 4 – DA VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O prazo para a Concessão de Serviço Público para exploração de publicidade do espaço público nas placas de indicação de ruas, avenidas e logradouros, lixeiras de coleta seletiva, painéis digitas e dos relógios/painéis digitais, em troca de fornecimento, instalação, manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos de identificação será de 5 (cinco) anos, renováveis por igual período.

## 5 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 A fiscalização dos serviços será feita por servidor ou servidores indicados pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, a qual caberá a aceitação dos serviços e atesto das faturas.

5.2 Os serviços prestados serão gerenciados e fiscalizados, de forma permanente, por representante da CONTRATANTE a ser designado, que poderá exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrações e documentos que comprovem a regularidade da execução dos serviços, através de notificações.

5.3 As notificações de que trata o item anterior, serão realizadas pelo fiscal do contrato e endereçadas ao preposto ou ao representante legal da empresa por intermédio da Administração da Prefeitura Municipal de Abaeté/MG.

## 6 – DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

A remuneração pelos serviços a serem executados será exclusivamente por meio de exploração publicitária comercial nos espaços definidos nas peças do mobiliário urbano, conforme especificações do objeto definidas neste Termo.

## 7 – DA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA

18.1 A exploração publicitária dos conjuntos de placas, lixeiras, painéis digitais e relógios/painel digital, ficará a critério da concessionária, limitados aos espaços conforme determinados nesse Termo, bem como aos demais dispositivos legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

18.2. É vedada na exploração publicitária qualquer matéria que atente contra a moral, de pessoas e instituições, de conteúdo político-partidário, além de não se tolerar qualquer infração à Lei.

18.3. Será de exclusiva responsabilidade da concessionária a locação de espaços nas peças instaladas, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades por indenização aos anunciantes, à concessionária ou a terceiros em caso de extinção da concessão.

18.4. É de responsabilidade da concessionária o conteúdo de toda peça publicitária divulgada, de modo que cumpra rigorosamente a legislação em vigor, exclusivamente sujeita às penalidades cabíveis nos casos de infração.

18.5 Nos contratos em que a concessionária firmar com os anunciantes, o Município de Abaeté deverá ser isento de qualquer responsabilidade.

## 8 – DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

8.1 A concessão será extinta nos termos do art. 35, da Lei Federal 8.987, por:
a) Advento do termo contratual;
b) Encampação;
c) Caducidade;
d) Rescisão;
e) Anulação;
f) Falência ou extinção da empresa Concessionária.

8.2 A caducidade da concessão poderá ser declarada pelo poder concedente quando:
a) o serviço estiver sendo prestado de forma inadequada ou deficiente, tendo por base as normas,
critérios, indicadores e parâmetros definidores da qualidade do serviço;
b) a concessionária descumprir cláusulas contratuais ou disposições legais ou regulamentares concernentes à concessão;
c) a concessionária paralisar o serviço ou concorrer para tanto, ressalvadas as hipóteses decorrentes de caso fortuito ou força maior;
d) a concessionária perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter a adequada prestação do serviço concedido;
e) a concessionária não cumprir as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos;
f) a concessionária não atender a intimação do poder concedente no sentido de regularizar a prestação do serviço; e
g) a concessionária não atender a intimação do poder concedente para, em 180 (cento e oitenta) dias, apresentar a documentação relativa a regularidade fiscal, no curso da concessão.

8.3 Extinta a concessão retornam a Concedente todos os bens reversíveis, direitos e privilégios transferidos à concessionária, conforme previsto no edital e estabelecido no contrato.

## 9 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 A concessionária deverá prestar contas ao Poder Concedente, de todas as atividades e serviços que executar em razão da presente concessão, especialmente no que diz respeito ao recebimento dos valores pagos pelas

**Prefeitura Municipal de Abaeté**
**Estado de Minas Gerais**

empresas usuárias da publicidade, valendo-se, para tanto, de toda a documentação contábil pertinente.

9.2 A prestação de contas deverá ser realizada até o 15° (décimo quinto) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, sob pena de multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor do investimento aplicado, limitada a 20%.

| MATERIAL | QUANTIDADE MÍNIMA | QUANTIDADE MÁXIMA |
|---|---|---|
| PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS E BAIRROS | 1000 | 1200 |
| LIXEIRAS DE COLETA SELETIVA | 80 | 100 |
| PAINÉIS DIGITAIS (MENOR) | 6 | 8 |
| PAINEIS DIGITAIS (MAIOR) | 1 | 2 |
| RELÓGIOS DIGITAIS | 1 | 2 |

**PROJETO DAS PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS E LOGRADOUROS**

As placas terão os layouts em conformidade com o exposto abaixo. Nelas devem constar nomenclatura e CEP do logradouro. As descrições deverão ser colocados em película branca e confeccionada em chapa metálica galvanizada à fogo, na espessura mínima de 1,25mm, na cor azul, conforme modelo atualizado:

**DESENHO DAS PLACAS:**

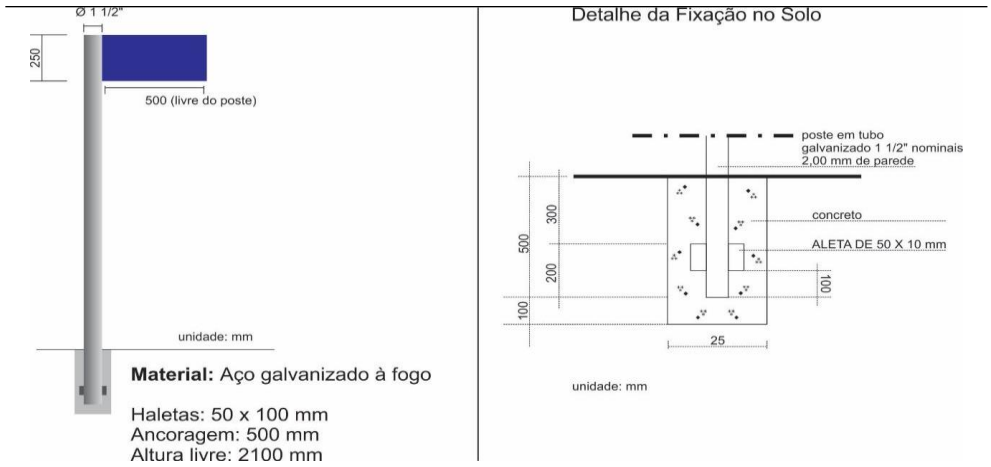

**Prefeitura Municipal de Abaeté**
**Estado de Minas Gerais**

As placas de exploração de marketing deverão estar dispostas sobre o poste de sustentação, sendo confeccionada em chapa em aço galvanizado a fogo na espessura de 1,25mm (um milímetro e vinte cinco centésimos) bitola número 18. As dimensões das placas de marketing são fixadas em 550 x 700 mm com mensagens aplicadas em películas não refletivas.

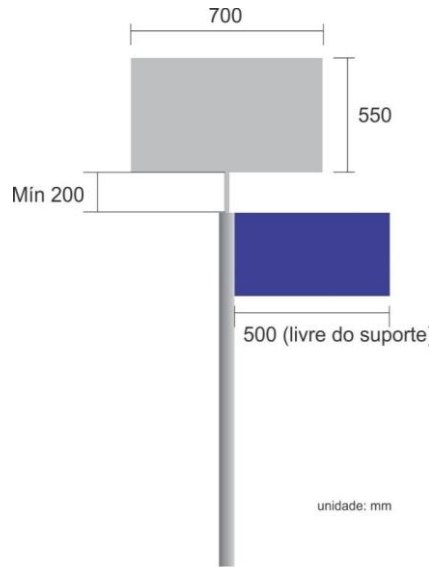


A colocação das placas deve ser tal a não interferir na mobilidade urbana, e ser preferencialmente locada em áreas neutras de deslocamento, conforme disposto abaixo.

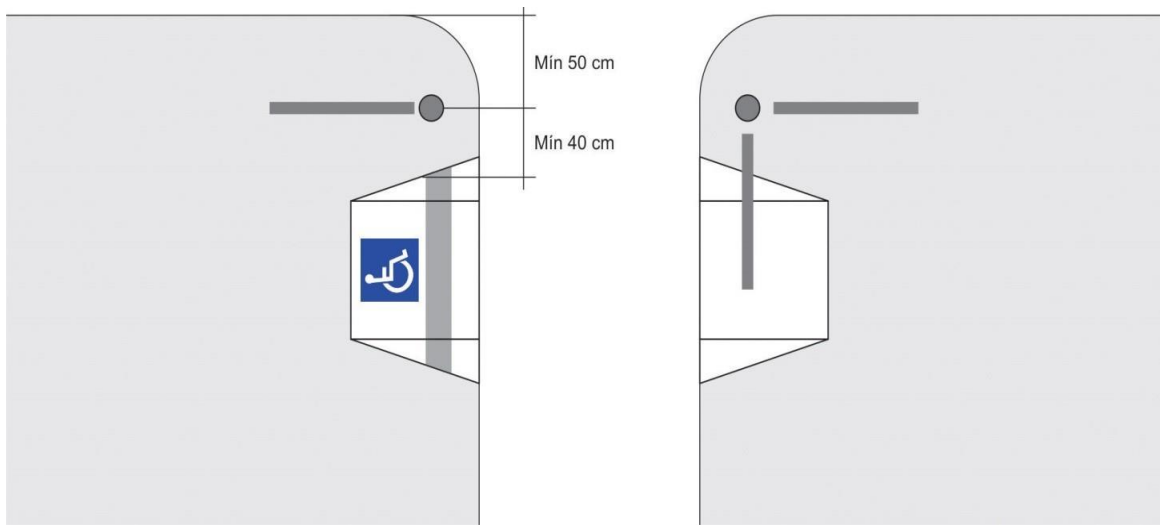

**Prefeitura Municipal de Abaeté**
**Estado de Minas Gerais**

## PROJETO DAS LIXEIRAS DE COLETA SELETIVA

Cada Lixeira deverá ser composta de 4 (quatro) coletores retangulares, fabricados em polietileno com tampa vai e vem com suporte. Capacidade individual de 60 (sessenta) litros. Medidas 130x161x41 (AxLxP), espaço de publicidade 170x25, conforme disposto no modelo abaixo, meramente ilustrativo.




## PROJETO DOS PAINÉIS DIGITAIS E DOS RELÓGIOS DIGITAIS

O relógio digital apresentará a medida de 2,00 x 1,00 (AxL), e os painéis digitais, por sua vez, terão o formato de 2,00 x 4,00(AxL), ambos com placa de vídeo P5 ou superior, com as seguintes características:

**Prefeitura Municipal de Abaeté**
**Estado de Minas Gerais**

Espaço de Pixel– 5mm
Tamanho–320mm × 160mm
Densidade – 4000m2
Brilho do balanço de branco – 6500smd
Distância ideal – 4m ou mais
Consumo médio de energia – 390w/m2
Consumo máximo de energia – 980/m2
Ângulo de visão - Horizontal: 160° – Vertical: 120 °
Frequência de atualização – 1920 Hz
Tensão – 110/220V
Temperatura da operação – 40oC ~ 60oC
Umidade de Operação – 10% a 95%






**Prefeitura Municipal de Abaeté**
**Estado de Minas Gerais**

**ANEXO II**
**MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA**

À
Prefeitura Municipal de Abaeté.
Praça Amador Álvares, nº 167, Centro,
Cep: 35620.000 - Abaeté/MG

Ref: Processo nº _____/_____

Concorrência nº _____/_____

Viemos apresentar proposta para a Concorrência Pública nº 3/2022 da Prefeitura Municipal de Abaeté MG, conforme abaixo:

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.
Pagamento: conforme edital.
Prazo de execução: conforme edital.
Validade da proposta: _____ dias
Dados para contrato (signatário):
Nome
Estado civil
Identidade
CPF
Nacionalidade:

**ANEXO III**

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA DE CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e inscrição Estadual sob o nº _____, representada neste ato por seu (qualificação do outorgante) Sr(a)_____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade RG nº_____ e CPF nº _____, a quem conferimos amplos poderes para representar a (razão social da empresa) perante a Prefeitura Municipal de Abaeté, no que se referir ao Processo Licitatório nº 000099 / 2022, Modalidade Concorrência Nº 000003 / 2022,

**Prefeitura Municipal de Abaeté**
**Estado de Minas Gerais**

com poderes para tomar qualquer decisão em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e às propostas apresentadas para fins de participação na licitação em referência, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se sobre a intenção de interpor recurso administrativo, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CPL, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

A Presente Procuração é válida até o dia _____.

Cidade - UF, data por extenso

Assinatura do Outorgante

Apresentar este documento com firma reconhecida

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

À
Prefeitura Municipal de Abaeté.
Praça Amador Álvares, nº 167, Centro,
Cep: 35620.000 - Abaeté/MG

Ref: Processo nº _____/_____

Concorrência nº _____/_____

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei 10.520/2002, a empresa (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para a Concorrência nº _____/_____, cujo objeto é _____, conforme descrição constante do Anexo I do Edital.

Assinatura do representante legal

**Prefeitura Municipal de Abaeté**
**Estado de Minas Gerais**

## ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE LICITAÇÃO E SUBMISSÃO ÀS DISPOSIÇÕES LEGAIS**

Local e data

À

Prefeitura Municipal de Abaeté.
Praça Amador Álvares, nº 167, Centro,
Cep: 35620.000 - Abaeté/MG

Ref: Processo nº _____/_____

Concorrência nº _____/_____

Pela presente, declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as condições da licitação na modalidade Concorrência nº _____/_____ e cujo objeto é _____, e que nos submeteremos às disposições regulamentares e legais sobre a referida licitação, especialmente a Lei 8.666/93 e legislação posteriores.

Data

Assinatura do representante legal

## ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO**

(Papel Timbrado da Empresa)
Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa _____ não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que

**Prefeitura Municipal de Abaeté**
**Estado de Minas Gerais**

comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2° do artigo 32 da Lei n° 8.666/93 alterado pela Lei n° 9.648/98.

(Data, Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n°_____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a)_____, portador do Documento de Identidade n° _____, inscrito no CPF sob o n° _____
DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ **(indicar a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3° da Lei Complementar n.° 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4° deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1° da Lei Complementar n°. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666/93.

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*

_____ , _____ de _____ de 2022.

_____
(assinatura do representante legal)

## ANEXO VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

_____, inscrita no CNPJ sob o n°_____, por intermédio de seu representante

**Prefeitura Municipal de Abaeté**
**Estado de Minas Gerais**

legal o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, **sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição da República,** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura (representante legal): _____

Qualificação: _____

**ANEXO X**

**MINUTA DE CONTRATO**

O MUNICÍPIO DE ABAETÉ /MG, pessoa jurídica de direito público, situada na Praça Doutor Amador Álvares, 167, Centro, nesta cidade de Abaeté-MG, 35620-000, inscrita no CNPJ sob nº 18.296.632/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Ivanir Deladier da Costa, brasileiro, agente político, doravante denominado CONTRATANTE, e _____ pessoa jurídica de direito privado, situada na_____,_____, inscrita no CNPJ sob o nº____, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a)_____, residente e domiciliado(a) em_____,doravante designado Contratada.

Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade de Concorrência Pública nº 003/2022, tipo melhor técnica, regido pelos preceitos do direito público, especialmente a Lei nº 8.666/93, com suas modificações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas disposições deste Edital e seus Anexos, conforme Termo de homologação e processo administrativo nº 99/2022, regendo-o no que for omisso.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Concessão de serviço público para exploração de publicidade em troca de fornecimento e manutenção de placas de identificação de ruas, avenidas, praças e logradouros, lixeiras de coleta seletiva, painéis digitais e relógios/painéis digitais, que deverá se dar mediante outorga e em estrita observância ao disposto na Lei Federal nº 8.987/95.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE CONCESSÃO**

2.1 A empresa selecionada receberá concessão para comercializar o espaço publicitário, com exclusividade nos equipamentos objeto deste Termo de Referência, obedecidas as especificações e quantitativos contidos no Anexo I.

2.2 A empresa concessionária assumirá toda a responsabilidade pelos custos decorrentes de implantação, manutenção e limpeza dos equipamentos, não acarretando ônus algum ao Município.

2.3 Os equipamentos atualmente existentes a serem substituídos, deverão ser depositados pela concessionária em local a ser indicado pelo Município.

2.4 Os pontos onde serão implantados os conjuntos de placas indicativas deverão obedecer exclusivamente às necessidades do Poder Concedente.

2;5 É de responsabilidade da empresa concessionária o ressarcimento dos danos causados aos bens municipais e/ou a terceiros, na execução e/ou manutenção dos serviços, bem como a retirada deles ao término da concessão caso seja de interesse do Poder Concedente.

2.6 A empresa concessionária se obriga a disponibilizar um contato, via telefone, no Município de Abaeté e e-mail direto para que os usuários possam solicitar manutenção e reparos no sistema de sinalização urbana, devendo manter atualizados todos os registros.
2.7 Os bens objetos da presente concessão, serão, caso seja de interesse do Município, incorporados ao patrimônio público ao final do contrato, cabendo a estes a destinação conforme conveniência do Poder Concedente

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

3.1. Na hipótese da empresa adjudicatária não assinar o Contrato no prazo determinado nesse termo, ou não executar os serviços nos prazos contratados, o Município de Abaeté poderá convocar as empresas remanescentes na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar o Processo.

3.2. As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, devidamente fundamentadas e aceitas pela autoridade superior competente, desde que formuladas no prazo de 5 (cinco) dias da data do vencimento estipulado.

3.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo.

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA**

4.1. A exploração publicitária dos conjuntos de placas, lixeiras, painéis digitais e relógios/painel digital, ficará a critério da concessionária, limitados aos espaços conforme determinados nesse Termo, bem como aos demais dispositivos legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

4.2. É vedada na exploração publicitária qualquer matéria que atente contra a moral, de pessoas e instituições, de conteúdo político-partidário, além de não se tolerar qualquer infração à Lei.

4.3 Será de exclusiva responsabilidade da concessionária a locação de espaços nas peças instaladas, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades por indenização aos anunciantes, à concessionária ou a terceiros em caso de extinção da concessão.

4.4 É de responsabilidade da concessionária o conteúdo de toda peça publicitária divulgada, de modo que cumpra rigorosamente a legislação em vigor, exclusivamente sujeita às penalidades cabíveis nos casos de infração.

4.5 Nos contratos em que a concessionária firmar com os anunciantes, o Município de Abaeté deverá ser isento de qualquer responsabilidade, inclusive no que diz respeito à necessidade de readequação do sistema de nomenclatura urbana.

4.6 Os prazos dos contratos de veiculação publicitária firmados com os anunciantes devem estar circunscritos ao prazo de vigência do Contrato de concessão com o Município de Abaeté

**CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

5.1. A remuneração pelos serviços a serem executados será exclusivamente por meio de exploração publicitária comercial nos espaços definidos nas peças do mobiliário urbano, conforme especificações do objeto definidas neste Termo.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

6.1 O presente contrato será considerado rescindido de pleno direito, se a parte contrária, após devidamente notificada e não regularizada a irregularidade apontada, por concordata, falência ou liquidação de qualquer das partes contratantes. As notificações de parte a parte serão feitas com prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento pela notificada, salvo se outro prazo não esteja previsto em cláusula

específica.

6.2 A concessionária será considerada inadimplente se, por sua exclusiva responsabilidade, verificar-se a paralisação da prestação dos serviços, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, inclusive greve. Será também considerada inadimplente se ocorrer qualquer um dos fatos abaixo discriminados, sem prejuízo de outros casos expressamente previstos neste contrato:
a) não cumprimento sucessivo pela CONCESSIONÁRIA, das ordens escritas e emitidas pelo PODER CONCEDENTE;
b) Inobservância por parte da CONCESSIONÁRIA de qualquer Cláusula ou condições do presente Contrato;
c) Subcontratação, cessão ou doação do Contrato em garantia, sem a prévia e expressa autorização do PODER CONCEDENTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

7.1. Os pontos onde serão implantados os conjuntos de placas indicativas deverão obedecer exclusivamente às necessidades do Poder Concedente, os quais serão indicados a Concessionária. Os serviços serão prestados durante toda a vigência do contrato, ou seja, 5 (cinco) anos.

**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

8.1. O prazo para a Concessão de Serviço Público para exploração de publicidade do espaço público nas placas de indicação de ruas, avenidas e logradouros, lixeiras de coleta seletiva, painéis digitas e dos relógios/painéis digitais, em troca de fornecimento, instalação, manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos de identificação será de 5 (cinco) anos, renováveis por igual período.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Prestar informações expressas ou verbais da gestão do serviço, quando ou como solicitado pela Municipalidade;

9.2. Fornecer os materiais, mão de obra e equipamentos necessários às instalações dos conjuntos de placas, lixeiras de coleta seletiva, painéis digitas e relógios/painéis digitais, às suas expensas;

9.3. Arcar com todas as contribuições sociais, taxas, encargos, ônus e despesas relativas aos materiais, mão de obra e equipamentos a serem empregados nas instalações;

9.4. Executar as implantações das unidades, nas quantidades e prazos indicados pela CONTRATANTE;

9.5. Seguir as melhores normas aprovadas ou recomendadas, e as especificações relativas aos materiais, mão de obra e serviços;

9.6 – A CONTRATADA deverá no prazo de 10 (dez) dias, reformar e recuperar as calçadas e o jardim que forem eventualmente danificados na instalação dos equipamentos, observados os critérios consignados na Lei Complementar 058/2014 (Código de Obras e Edificações).

9.7 Respeitar rigorosamente seus empregados e prepostos contribuintes nos serviços, por cujos encargos responderá unilateralmente em toda a sua plenitude;

9.8 Assumir exclusivamente a responsabilidade pelos serviços de implantação das unidades, subempreitadas, como se tivesse executado;

9.9 Comunicar por escrito à Municipalidade, toda e qualquer anormalidade relacionada com os serviços concedidos;

9.10 Apresentar a correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica–ART expedida pelo CREA ou Relatório de Registro Técnico–RRT expedido pela CAU, na execução dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1 Acompanhar, fiscalizar, atestar e dar o aceite dos serviços prestados.

10.2 Notificar o prestador por escrito, sobre imperfeições falhas ou irregularidades para que sejam corrigidos.

10.3 Verificar se os serviços prestados pela empresa contratada estão em conformidade com as especificações técnicas e funcionalidades constantes deste termo podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer os serviços se não atenderem as especificações técnicas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO**

11.1. O instrumento contratual poderá ser alterado nos casos estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, conforme artigo 65 e demais parágrafos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

12.1 A fiscalização dos serviços será feita por servidor ou servidores indicados pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, a qual caberá a aceitação dos serviços e atesto das faturas.

12.2 Os serviços prestados serão gerenciados e fiscalizados, de forma permanente, por representante da CONTRATANTE a ser designado, que poderá exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrações e documentos que comprovem a regularidade da execução dos serviços, através de notificações.

12.3 As notificações de que trata o item anterior, serão realizadas pelo fiscal do contrato e endereçadas ao preposto ou ao representante legal

da empresa por intermédio da Administração da Prefeitura Municipal de Abaeté/MG.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO**

13.1 A concessão será extinta nos termos do art. 35, da Lei Federal 8.987, por:

a) Advento do termo contratual;

b) Encampação;

c) Caducidade;

d) Rescisão;

e) Anulação;

f) Falência ou extinção da empresa Concessionária.

13.2 A caducidade da concessão poderá ser declarada pelo poder concedente quando:

a) o serviço estiver sendo prestado de forma inadequada ou deficiente, tendo por base as normas, critérios, indicadores e parâmetros definidores da qualidade do serviço;

b) a concessionária descumprir cláusulas contratuais ou disposições legais ou regulamentares concernentes à concessão;

c) a concessionária paralisar o serviço ou concorrer para tanto, ressalvadas as hipóteses decorrentes de caso fortuito ou força maior;

d) a concessionária perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter a adequada prestação do serviço concedido;

e) a concessionária não cumprir as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos;

f) a concessionária não atender a intimação do poder concedente no sentido de regularizar a prestação do serviço; e

g) a concessionária não atender a intimação do poder concedente para, em 180 (cento e oitenta) dias, apresentar a documentação relativa a regularidade fiscal, no curso da concessão.

13.3Extinta a concessão retornam a Concedente todos os bens reversíveis, direitos e privilégios transferidos à concessionária, conforme previsto no edital e estabelecido no contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

14.1 A concessionária deverá prestar contas ao Poder Concedente, de todas as atividades e serviços que executar em razão da presente concessão, especialmente no que diz respeito ao recebimento dos valores pagos pelas empresas usuárias da publicidade, valendo-se, para tanto, de toda a documentação contábil pertinente.

14.2 A prestação de contas deverá ser realizada até o 15° (décimo quinto) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, sob pena de multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor do investimento aplicado, limitada a 20%.

**Prefeitura Municipal de Abaeté**
**Estado de Minas Gerais**

**CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1- As questões oriundas deste contrato e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Abaeté-MG.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato, em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Abaeté,_____ de _____ de _____.

_____
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA

_____
TESTEMUNHA CPF:

_____
TESTEMUNHA CPF: